

**VEREADOR MARCO ANTONIO
BORTOLETTO.**

ANTEPROJETO DE LEI Nº 08 /2006.

O Vereador que o presente
subscrive, no uso, de suas atribuições legais e regimentais, vem, mui respeitosamente,
apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

SÚMULA:

*Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES E PRODUTORES SÃO
MIGUEL DE PASSA DOIS localizada nesta
cidade da Lapa, e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES SÃO MIGUEL DE PASSA DOIS,
localizada em Passa Dois, nesta Cidade da Lapa, associação beneficente sem fins lucrativos,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.201.770/0001-89.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES
SÃO MIGUEL DE PASSA DOIS, fica com o *mínus* de apresentar ao Poder Executivo
Municipal, relatório anual circunstanciado das suas atividades, conforme determina a Lei
Municipal nº 1071 de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 21 de março de 2006

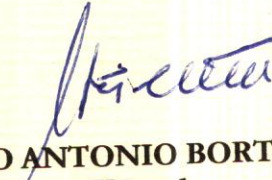
DAK TÂNIA
21/03/06
João Carlos de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 00184 / 2006

Data: 21/03/2006 - 16:30

Responsável: INE


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Vereador

**VEREADOR MARCO ANTONIO
BORTOLETTO.**

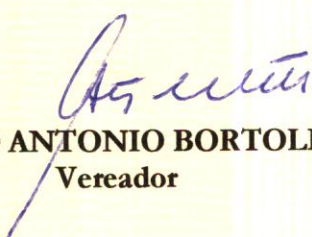
JUSTIFICATIVA:

O vereador, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar à consideração ao Plenário, o Anteprojeto de Lei, tendo em vista, manter os requisitos necessários conforme determina a Lei Municipal nº1071 de 09 de Abril de 1991, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES SÃO MIGUEL DE PASSA DOIS, como entidade de utilidade pública, fundada em 15/09/2002, não tendo caráter político, partidário, religioso, racial e sem fins lucrativos, com o objetivo de:**

- Prestar apoio ao cidadão residente na comunidade de Passa Dois, Lapa – Paraná, no desenvolvimento da comunidade em relação à atividade de desenvolvimento rural, social e de entretenimento, com a comunidade;
- Promover de forma isolada ou em conjunto com outras instituições de direito público ou privado, a difusão do civismo, da cultura física, do esporte, difusão do Evangelho e deverá praticá-las através de reuniões de caráter cultural, religioso, científico e de aperfeiçoamento;
- Poderá sugerir, promover encontros, palestras, conferências de interesse social, científico e cultural, bem como ao cumprimento de seus objetivos e finalidades;
- Promoção e implementação da melhoria das condições sócio, econômica e cultural da comunidade, através de convênios, acordos ou contratos com outras entidades, buscando desenvolver a integração, a cultura e o bem estar da comunidade;
- Promoção da defesa, da conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;
- Celebrar convênios e parcerias com outras entidades ou empresas, mantendo organizados e relacionados todos os seus bens patrimoniais;
- A dedicação às atividades acima, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuem em áreas afins.

Perante todos os benefícios que a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES SÃO MIGUEL DE PASSA DOIS** traz, apresento esta proposição para apreciação em Plenário, e aguardamos aprovação por parte dos demais Vereadores.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 21 de março de 2006.


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Vereador

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

Da Associação e seus afins

Art. 1º - Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa Dois, pessoas jurídica de natureza civil, fundada no dia 15/09/2002, associação beneficente sem fins lucrativos, é constituída por numero ilimitado de pessoas maiores de idade sem distinção de sexo, raça cor ou religião,e, que gozem de ilibado conceito perante a comunidade, cuja admissão obedecerá aos preceitos deste Estatuto, tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo, a cultura física e do esporte e o desenvolvimento da comunidade.

Art. 2º - A Associação de Moradores e Produtores de São Miguel de Passa Dois, tem sua sede, foro e administração na localidade de Passa Dois, Município da Lapa, Estado do Paraná, com duração por prazo indeterminado.

Art. 3º - São membros fundadores, aqueles que participaram da fundação; os organizadores da primeira diretoria e os signatários da ata da reunião realizada no dia 15/09/2002 e que contribuíram assiduamente com a Associação.

Art. 4º - A Associação, tem como objetivo primeiro a difusão do civismo, da cultura física, do esporte em todas as suas modalidades, difusão do Evangelho e deverá praticá-las através de reuniões de caráter cultural, religioso, científico, de aperfeiçoamento, notadamente o desenvolvimento da comunidade em relação a atividade de desenvolvimento rural, social e de entretenimento, com a comunidade em geral.

Parágrafo Único – Para a consecução de seus afins a Associação, poderá promover encontros, palestras, conferencias de interesse social, científico e cultural, firmar convênios, acordos ou contratos com entidades publicas e particulares, alem de praticar todos os atos necessários à representação da comunidade, em atendimento aos seus interesses e objetivos, podendo para tal criar meios de desenvolvimento e das relações comerciais relativas aos interesses da comunidade.

Art. 5º - Para a plena realização de seus nobres objetivos e finalidade, poderá fundar e adquirir em forma de doação ou outra modalidade de contrato, outras instituições, moveis e imóveis, bem como celebrar convênios e parcerias com outras entidades ou empresas, mantendo organizados e relacionados todos os seus bens patrimoniais.

CAPITULO II

Da Constituição da Associação

Seção I – Dos Associados

Art. 6º - A Associação é constituída por pessoas físicas em numero ilimitado, as quais incumbe a administração, manutenção, respeito aos seus princípios e zelo de todas os seus bens patrimoniais.

Parágrafo Primeiro – As pessoas físicas, sem distinção de raça, credo e sexo, são distribuídas nas seguintes categorias:

- a) Beneméritos – os que prestam à Associação serviços considerados inestimáveis
- b) Benfeitores – os que prestam à Associação serviços considerados relevantes
- c) Colaboradores / Honorários – os que contribuem economicamente em caráter eventual com a Associação
- d) Contribuintes / Fundadores – os que contribuem com a Associação, na forma fixada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Os títulos de benemerência e honoríficos serão concedidos pela Diretoria, mediante proposta de um sócio Contribuinte / Fundador, com exposição fundamentada dos serviços prestados pelo indicado à Sociedade.

Parágrafo Terceiro – Só terão direito de votar e serem votados os sócios contribuintes.

Art. 7.º - A admissão de sócios far-se-á mediante a apresentação da proposta à Diretoria

Parágrafo Único – Para ser sócio da Associação, o proposto deverá ser maior de idade e estar em pleno gozo dos seus direitos e gozar de boa reputação no seio da comunidade.

Seção II – Dos Deveres e Direitos dos sócios contribuintes / fundadores

Art 8º - são deveres de todos os sócios contribuinte / fundadores:

- a) Comparecer às Assembléias Gerais salvo justo impedimento; as reuniões dos Conselhos, quando de algum deles fizer parte;
- b) Aceitar e exercer com dedicação os cargos que lhe forem confiados;
- c) Observar e respeitar os Estatutos, Regulamentos, Regimentos Internos emanados da Associação;
- d) Promover, por todos os meios a seu alcance, o engrandecimento da Associação;
- e) Satisfazer a todas as obrigações a que se comprometeu;
- f) Responder pelos prejuízos que causar o sócio ou seu familiar à Associação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;
- g) Responder pelos prejuízos que causarem seus convidados ao patrimônio da Associação.

Art. 9º - São direitos de todos os sócios contribuintes / fundadores:

- a) Votar e ser votado, ressalvados os impedimentos consignados neste Estatuto;
- b) Representar contra qualquer ato que julgue ofensivo aos seus direitos, bem como aos interesses da Associação;
- c) Convidar pessoas ou famílias das comunidades vizinhas ou não, para participarem dos eventos da Associação.

Art 10º - Serão excluídos da Associação:

- a) Os que solicitarem;
- b) Os que, pelos seus atos dentro ou fora do recinto da Associação, forem julgados inconvenientes, após deliberação da Assembléia Geral;
- c) Os que deixarem de cumprir com as obrigações que assumiu, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

- d) Os que, de qualquer forma comprometerem o nome da Associação, promovendo a desarmonia entre seus participantes e a comunidade

Art. 11º - Da exclusão cabe recurso, de efeito meramente devolutivo, junto à Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação da decisão, podendo, a exercício contraditório, promover a sua defesa, pessoalmente ou por procurador.

Art. 12º - Os sócios contribuintes / fundadores, não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, mesmo que autorizadas pela Assembléia Geral.

CAPITULO III

Da Organização Geral

Seção I - Da Organização Administrativa Superior

Art. 13º - A Direção e Administração da Associação são constituídas dos seguintes órgãos diretivos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Conselho de Administração;

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração será de três (03) anos, permitida a reeleição no mesmo cargo até duas vezes, com a renovação de no mínimo um terço dos seus membros;

Parágrafo Segundo – Os membros dos órgãos de Administração e Conselhos da Associação, deverão ser maiores de idade e exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo considerados relevantes os serviços prestados, vedada a percepção de remuneração a qualquer título.

Art. 14º - É dever de todos os órgãos diretivos fortalecer a Associação como um todo, sendo vedada à discussão e deliberação sobre assuntos que venham a favorecer grupos ou facções de associados.

Seção II - Da Assembléia Geral

Art. 15º - A Assembléia Geral é o órgão de soberania máxima, de caráter normativo e deliberativo de ultima instancia e reunir-se-á ordinariamente sob a direção do Presidente do Conselho de administração ou seu substituto;

- a) No mês de janeiro de cada ano para conhecimento e aprovação dos relatórios da administração e demonstração financeira a serem apresentadas pelo Conselho de Administração, após análise e parecer do Conselho Fiscal.
- b) À cada três (03) anos, no mês de janeiro, para eleição e posse dos Conselhos Fiscal e de Administração, podendo ser realizada no mesmo dia e hora da Assembléia prevista na letra "a", deste artigo.

Parágrafo Único – Para as deliberações da Assembléia Geral, os sócios não poderão se fazer representar por procurador.

Art. 16º - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será instalada, em primeira convocação com a presença mínima de um terço dos associados com direito à voto, e, em Segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer numero de associados.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre matéria constante da ordem do dia.

Art. 17º - A convocação da Assembléia Geral será feita pelos meios de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo os Editais afixados em local publico.

Art. 18º - As deliberações da Assembléia Geral , serão tomadas sempre por maioria simples votantes, cabendo, no caso de empate, ao Presidente da Assembléia, o voto de desempate.

AMARA MURTI
LAPA
P.L.S. Nº

Art. 19º - As Assembléias serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou a pedido dos sócios contribuintes / fundadores, em correspondência assinada pela maioria deles, obrigando-se o Presidente do Conselho de Administração pela convocação da Assembléia.

Parágrafo Único – Se no prezo de 15 (quinze) dias o Presidente do Conselho de Administração não convocar a Assembléia solicitada pela maioria dos sócios contribuintes / fundadores, caberá a convocação ao sócio contribuinte / fundador mais velho que assinou a carta / pedido de solicitação.

Art. 20º - O sistema de votação, seja por aclamação, nominal ou secreto, será escolhido na assembléia, pela maioria simples.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 21º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da execução, com poderes de auditoria, e, de assessoramento à Assembléia Geral, é constituído por três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, dentre os integrantes do quadro social.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar semestralmente, os livros da escrituração e dos documentos comprobatórios apresentados pelo Conselho de Administração;
- b) Emitir parecer escrito sobre os balancetes e demonstrações financeiras;
- c) Exercer os poderes de auditoria, e, se julgar necessário contratar auditoria externa.

Seção IV - Do Conselho de Administração

Art. 23º - O Conselho de Administração, órgão colegiado de direção, planejamento, coordenação e controle, normativo e deliberativo de primeira instancia é composto de um Presidente; um Vice Presidente; um Tesoureiro; um Segundo Tesoureiro; um Secretário;

um Segundo Secretário e um Diretor de Patrimônio, um Orador, um Diretor Esportivo e um Diretor Social e Cultural, todos eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 24º - Ao Conselho de Administração compete:

- a) Administrar os bens da Associação, promover seu desenvolvimento e a realização dos fins consignados neste Estatuto;
- b) Solicitar a convocação da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal quando necessário e na forma prescrita neste Estatuto.
- c) Designar substitutos para os cargos nomeados em vacância;
- d) Deliberar sobre aquisições, obras e serviços, observando os dispositivos Estatutários;
- e) Apresentar à Assembléia Geral o Relatório anual da Associação, acompanhado do balanço geral e demonstrações financeiras, com parecer do Conselho Fiscal;
- f) Criar, quando necessário, um corpo de voluntários e departamentos com a finalidade de exercer atividades comunitárias de interesse da Associação, e, definidas em Regulamento ou Regimento próprio e aprovado pela Assembléia Geral;
- g) Cooperar com organismos públicos e privados.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração, para decisões, deverá estar reunida com a presença de maioria simples de seus membros, os quais por maioria simples dos diretores presentes, sendo as decisões obrigatoriamente registradas em livro próprio.

Art. 25º - Perderá o direito ao cargo o membro do Conselho de Administração que faltar à cinco (05) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, desde que advertido, por correspondência, após a quarta (04) falta.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo constituir procurador, quando necessário;
 - b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Assembléia Geral, dirigindo seus trabalhos;
- 

- c) Assinar juntamente com o Tesoureiro a movimentação financeira, autorizações e outros documentos, devendo as despesas serem autorizadas por escrito;
- d) Promover todos os atos necessários à administração da Associação;
- e) Representar ou se fazer representar em todos os eventos sociais, esportivos e culturais, para os quais for convidada a Associação.

Art. 27º - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo
- b) Colaborar de maneira extensiva com os demais diretores, quando lhe solicitado auxílio.

Art. 28º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Ter sob sua responsabilidade numerários e documentos que representam valores da Associação;
- b) Superintender a arrecadação de quaisquer contribuições ou dívidas;
- c) Conservar devidamente registrados, colecionados e classificados, todos os valores, títulos e documentos, bem como manter os registros financeiros em dia e organizados;
- d) Fornecer ao Presidente, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, todas as informações que dispuser.
- e) Recolher aos bancos todos os saldos disponíveis que houverem, após ter procedido ao pagamento de todas as contas e despesas autorizadas e contabilizadas;
- f) Assinar com o Presidente os cheques e papéis de crédito;
- g) Registrar em livro próprio, as contribuições dos sócios;

Art. 29º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Os serviços gerais da secretaria;
- b) A organização histórica da Associação, mantendo em arquivos organizados todos os papéis de interesse da Associação;
- c) O registro da Associação nos órgãos competentes.



Art. 30º - Compete ao Diretor Esportivo:

- a) Organizar as equipes para participar das diferentes modalidades esportivas em que a Associação participar;
- b) Após autorizado pela Assembléia Geral, contratar jogadores, técnicos, preparadores físicos, dentre outros cargos, para as diferentes equipes que representarem a Associação;
- c) Organizar e promover campeonatos dentre as varias modalidades em que a Associação participar;
- d) Participar de todas as reuniões comunitárias em que for convidado ou convidada a Associação, informando imediatamente aos demais Diretores, após a reunião, qual o assunto tratado e as decisões que foram tomadas.

Art. 31º - Compete ao Diretor Cultural e Social:

- a) O trabalho de marketing e relações publicas da Associação;
- b) A organização de eventos sociais, culturais e científicos de formação e informação promovidos pela Associação ou que deles a Associação tome parte;
- c) Incentivar a formação de grupos de estudos e de participação, que possam representar auxilia à comunidade.

Art. 32º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Zelar pelas obras e patrimônio da Associação
- b) Acompanhar, após participar do projeto, de todas as obras que encetar a Associação de forma a garantir a execução do projeto.

Art. 33º - Compete ao Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro, substituir seus pares em todas as suas atividades em suas faltas ou impedimentos, colaborando de modo ostensivo com todos os membros do Conselho, quando solicitado.

Art. 34º - Todos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Assembléia são solidariamente responsáveis.

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL
LATA - 103
P.S. Nº 103


CAPITULO IV

Seção Única

Do Patrimônio, da Receita e da Despesa.

Art. 35º - O Patrimônio da Associação constitui-se:

- a) De seus bens moveis, imóveis e semoventes;
- b) Dos legados, doações e aquisições que lhe for incorporado;
- c) Dos títulos e valores de quaisquer natureza;
- d) Dos saldos verificados em balanço anual, cuja aplicação tiver sido definido.

Art. 36º - A receita da Associação resulta:

- a) Das contribuições dos sócios;
- b) Dos donativos de particulares e subvenções municipais, estaduais e federais;
- c) De eventuais.

Art. 37º - A receita resultante das atividades desenvolvidas pela Associação será integralmente destinada à manutenção e ao desempenho de suas finalidades, no território nacional, constituindo-se em expediente da secretaria e tesouraria: salários e vantagens de empregados e gastos com a manutenção e demais encargos assumidos para o desenvolvimento das atividades da Associação.

CAPITULO V

Seção Única

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 38º - As cores verde, vermelho e azul são as cores oficiais da Associação.

Art. 39º - O ano social e fiscal coincidirá com o ano civil.



Art. 40º - O presente Estatuto poderá ser reformado por proposta de qualquer dos Conselhos, ou ainda por metade dos sócios contribuintes / fundadores, após aprovação da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada.

Art. 41º - A Associação somente poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse único fim.

Parágrafo Único - Nessa Assembléia será nomeada uma comissão liquidatária, que, em nova Assembléia Geral Extraordinária, emitirá parecer conclusivo a respeito do inventário, cuja destinação deverá ser em favor da comunidade ou como bem decidir e desinar a Assembléia para esse fim convocada.

Art. 42º - Este Estatuto foi originalmente aprovado em 28 de novembro de 2002.

Art. 43º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gerson Rutz Kalachinski
Presidente

Evane F. S. Pereira
Secretário



Marcelo Henrique Magalhães Batista
advogado - OAB/PR. 19.583

78 203 841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Manoel Pedro, 1111
Centro - CEP. 24.700
Lapa - PR

Ata da segunda reunião extraordinária da Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa Dois.

Assembléia Geral, realizada às 17:30 hrs (Dezessete e trinta horas), do dia 23/11/2002 (vinte e tres de novembro de dois mil e dois) do barracão da Igreja São Miguel de Passa Dois. Presentes, Sr. Acir^a F. Murbach e moradores da comunidade de Passa Dois e comunidades vizinhas, que somados dão vinte e nove pessoas, cujas assinaturas estão no livro de presenças a parte. Pauta: a) Aprovação do Estatuto da Associação de moradores e produtores de Passa Dois, sendo feita a leitura do Estatuto, explicação dos Artigos e sua aprovação. b) Decisão da mensalidade do sócio - contribuinte, sendo colocado no primeiro mês uma contribuição voluntária e nos demais meses R\$ 1,00 (um Real). Sendo a contribuição voluntária e nos demais meses R\$ 1,00 (Um Real). Observação: Se dentro de seis meses, que será o prazo para a pessoa se associar, a mesma não o fazer, poderá ser cobrada jóia da pessoa interessada, c) A Contribuição poderá ser mensal ou anual, d) A cor da Associação, foi decidida sob votação, sendo de cores; verde, vermelho, azul. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e dada por encerrada a Assembléia Geral, que segue assinada por: Presidente - Gerson Kutz Valachenski, Vice- presidente, Joacir Lopata, secretária Evane F. v. Pierini, tesoureiro: João Alceu Pierin, vice tesoureiro: Jacir Polato.

Gerson Kutz Valachenski
Gerson Kutz Valachenski
Presidente

Evane F. V. Pierin
Evane F. V. Pierin
Secretária

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

_____ LAPA - PARANÁ _____

Apresentado no horário normal prenotado sob n. 416278 pag. na 86 do Protocolo A, n. 4	Registrado	sob n. 403
	Anotado	em fls. 252v do livro A-09
De _____		
Lapa 10 de março de 2004		
O OFICIAL _____		
Kelly Cristina Goslar Escrevente de Ofício		

Lei 13 228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
Nº AJD97603

78 203 841/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Manoel Pedro, 1011
Centro - CAP. ANG. PA

Lei 13 228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE

ABE TONATE TION DE CA
CERTIFICADA A COPIA A
PRENOTAS FIDUCIARIA A
MATRIZ DO DOCUMENTO

LAPA 15 ABR 2004

ANTONIO CARLOS DE SOUZA - TITULAR
ERYN TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES - ESCRIVENTE
FLAVIANE DIAS DE MOURA - ESCRIVENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº _____

Ata da segunda reunião extraordinária da Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa Dois.

Assembléia Geral, realizada às 17:30 hrs (Dezessete e trinta horas), do dia 23/11/2002 (vinte e tres de novembro de dois mil e dois) do barracão da Igreja São Miguel de Passa Dois. Presentes, Sr. Acir^a F. Murbach e moradores da comunidade de Passa Dois e comunidades vizinhas, que somados dão vinte e nove pessoas, cujas assinaturas estão no livro de presenças a parte. Pauta: a) Aprovação do Estatuto da Associação de moradores e produtores de Passa Dois, sendo feita a leitura do Estatuto, explicação dos Artigos e sua aprovação. b) Decisão da mensalidade do sócio - contribuinte, sendo colocado no primeiro mês uma contribuição voluntária e nos demais meses R\$ 1,00 (um Real). Sendo a contribuição voluntária e nos demais meses R\$ 1,00 (Um Real). Observação: Se dentro de seis meses, que será o prazo para a pessoa se associar, a mesma não o fazer, poderá ser cobrada jóia da pessoa interessada, c) A Contribuição poderá ser mensal ou anual, d) A cor da Associação, foi decidida sob votação, sendo de cores; verde, vermelho, azul. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e dada por encerrada a Assembléia Geral, que segue assinada por: Presidente - Gerson Kutz Valachenski, Vice- presidente, Joacir Lopata, secretária Evane F. v. Pierini, tesoureiro: João Alceu Pierin, vice tesoureiro: Jacir Polato.

Gerson Kutz Valachenski
Gerson Kutz Valechenski
Presidente

Evane F. V. Pierini
Evane F. V. Pierini
Secretária

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LAPA - PARANÁ

Apresentado no horário normal
prenotado sob n. 41627a pag.
na 86 do Protocolo A, n.º 4

Registrado sob n.º 403
Anotado
é Hs. 252v do livro A-09
De _____

Lapa 10 de março de 2004
O OFICIAL

Kelly Cristina Goslar
Escrivente de Ofício

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

TIT E DUC
E PESSOAS
JURÍDICAS

78 203 841/001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Manoel P...
Centro - Lapa, PR
Lapa - PR

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 12

Ata da primeira reunião extraordinária da Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa - Dois. Assembléia Geral, realizada às dez horas do dia quinze de setembro de dois mil e dois, no salão do barracão da Igreja São Miguel, localizada em Passa- Dois. Presentes senhor Valentim Szychta , senhor Acir A. F. Murbach e moradores das comunidades de Passa-Dois , Faxinal dos Pretos e Marafigo , que somados dão quarenta pessoas, cujas assinaturas estão no livro de presenças a parte. Pauta: a)Definição de o que é uma Associação de Moradores e Produtores. b)Definição de o que é História, pois todo fato registrado em uma Associação entra para a História .c)Explicação dos tipos de reunião que são realizadas: mesa redonda, seminário, assembléia , encontro e palestra. d) Como se escreve uma ata. e)Funções de um (a) secretário(a). f) Escolha do nome da associação ,sendo colocados os seguintes: Associação de Moradores e Produtores São Miguel ; Associação de Moradores e Produtores de Passa- Dois ; Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa- Dois. Sendo escolhido, pelas pessoas presentes, o último nome com sede em Passa- Dois. g) Escolha da diretoria provisória, primeiramente, com seis pessoas: presidente e vice-presidente , secretário (a) e vice-secretário (a), tesoureiro (a) e vice- tesoureiro (a). Ficando escolhidos pelo presentes, Presidente Gerson Kutz Valachenski e vice Joacir Lopata , secretário(a) Evane de Fátima Valachenski Pierin e vice Nair Polato, tesoureiro(a) João Alceu Pie rin e vice Jacir Polato . Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e dada pôr encerrada a assembléia geral, que segue assinada pelo da diretoria: Gerson Kutz Valachenski - Presidente; Joacir Lopata - vice- presidente; Evane Fátima V. Pie rin - secretária; Nair Polato - vice- secretária; João Alceu Pierin - tesoureiro; Jacir Polato - vice- tesoureiro. *Gerson K. Valachenski, Joacir Lopata, Evane F. V. Pierin, Nair Polato, João Alceu Pierin, Jacir Polato*

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LAPA - PARANÁ

Apresentado no horário normal registrado sob n.º <u>10233</u> , pag. na <u>04</u> do Protocolo A, nº <u>04</u>	Registrado	sob n.º <u>1801</u>
	Anotado	à fls. <u>264</u> do livro <u>B-78</u>
	De	

Lapa 02 de setembro de 2002

O OFICIAL

[Assinatura]

Certifico que o Selo de Autenticidade
foi entregue à parte.

Selo 2

Nº AAJ33614

IRIANA RIBEIRO DOS SANTOS
ESCREVENTE DO OFÍCIO

73 203 841/0001-93
ATA CANTONEIRA DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
IV - Livro de Registro de
Atas - OBR. 1000

Ata da segunda reunião extraordinária da Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa Dois.

Assembléia Geral, realizada às 17:30 hrs (Dezessete e trinta horas), do dia 23/11/2002 (vinte e tres de novembro de dois mil e dois) do barracão da Igreja São Miguel de Passa Dois. Presentes, Sr. Acir^a F. Murbach e moradores da comunidade de Passa Dois e comunidades vizinhas, que somados dão vinte e nove pessoas, cujas assinaturas estão no livro de presenças a parte. Pauta: a) Aprovação do Estatuto da Associação de moradores e produtores de Passa Dois, sendo feita a leitura do Estatuto, explicação dos Artigos e sua aprovação. b) Decisão da mensalidade do sócio - contribuinte, sendo colocado no primeiro mês uma contribuição voluntária e nos demais meses R\$ 1,00 (um Real). Sendo a contribuição voluntária e nos demais meses R\$ 1,00 (Um Real). Observação: Se dentro de seis meses, que será o prazo para a pessoa se associar, a mesma não o fazer, poderá ser cobrada jóia da pessoa interessada, c) A Contribuição poderá ser mensal ou anual, d) A cor da Associação, foi decidida sob votação, sendo de cores; verde, vermelho, azul. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e dada por encerrada a Assembléia Geral, que segue assinada por: Presidente - Gerson Kutz Valachenski, Vice- presidente, Joacir Lopata, secretária Evane F. v. Pierini, tesoureiro: João Alceu Pierin, vice tesoureiro: Jacir Polato.

Gerson Kutz Valachenski
Gerson Kutz Valechenski
Presidente

Evane F. V. Pierin
Evane F. V. Pierin
Secretária

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

_____ LAPA - PARANÁ _____

Apresentado no horário normal prenotado sob n.º 91627 e pág- na 86 do Protocolo A, n.º 4	Registrado	sob n.º 403
	Anotado à fls. 252v do livro A-09	

De _____

Lapa 10 de março de 2004

O OFICIAL

Kelly Cristina Goslar
Encarregada do Ofício

78 203 841/0001
LAPA CARTÓRIO DE REGIS-
TRAR TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Manoel Pedro, 181
Fone - (043) 33.700
Lapa - PR

Certifico que o Selo de Autenticidade
foi entregue à parte.
Selo ATO Nº. 97603

Ata da primeira reunião extraordinária da Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa - Dois. Assembléia Geral, realizada às dez horas do dia quinze de setembro de dois mil e dois, no salão do barracão da Igreja São Miguel, localizada em Passa- Dois. Presentes senhor Valentim Szychta , senhor Acir A. F. Murbach e moradores das comunidades de Passa-Dois , Faxinal dos Pretos e Marafigo , que somados dão quarenta pessoas, cujas assinaturas estão no livro de presenças a parte. Pauta: a)Definição de o que é uma Associação de Moradores e Produtores. b)Definição de o que é História, pois todo fato registrado em uma Associação entra para a História .c)Explicação dos tipos de reunião que são realizadas: mesa redonda, seminário, assembléia , encontro e palestra. d) Como se escreve uma ata. e)Funções de um (a) secretário(a). f) Escolha do nome da associação ,sendo colocados os seguintes: Associação de Moradores e Produtores São Miguel ; Associação de Moradores e Produtores de Passa- Dois ; Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa- Dois. Sendo escolhido, pelas pessoas presentes, o último nome com sede em Passa- Dois. g) Escolha da diretoria provisória, primeiramente, com seis pessoas: presidente e vice-presidente , secretário (a) e vice-secretário (a), tesoureiro (a) e vice- tesoureiro (a). Ficando escolhidos pelo presentes, Presidente Gerson Kutz Valachenski e vice Joacir Lopata , secretário(a) Evane de Fátima Valachenski Pierin e vice Nair Polato, tesoureiro(a) João Alceu Pierin e vice Jacir Polato . Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e dada pôr encerrada a assembléia geral, que segue assinada pelo da diretoria: Gerson Kutz Valachenski - Presidente; Joacir Lopata - vice- presidente; Evane Fátima V. Pierin - secretária; Nair Polato - vice- secretária; João Alceu Pierin - tesoureiro; Jacir Polato - vice- tesoureiro. *Gerson K. Valachenski, Joacir Lopata, Evane F.V. Pierin, Nair Polato, João Alceu Pierin, Jacir Polato*

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LAPA - PARANÁ

Apresentado no horário normal
preparado sob n.º 0233 pag. 04
na 04 do Protocolo A, n.º 04

Registrado

sob n.º 1801

Acolado

à fls. 264

De

do livro B-78

Lapa 02 de setembro de 2002

O OFICIAL

IRIANA RIBEIRO DOS SANTO
ESCREVENTE DO OFÍCIO

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRAL



Nº AA133614

78 203 04/1001-93

APA CONTENDO O REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Manoel Rodas, 2011
Centro - CEP: 06.700-000
Ribeirão Preto - SP

Termo de Abertura

Este livro contém 50 folhas tipograficamente impressas e que, a partir desta data, está destinado para anotar as Atas das Reuniões e Assembleias da Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa-Dois.

Gerson H. Valachewski
Presidente Provisório

Evane F. V. Pinheiro
Secretária (a) provisória

Lapa, 15 / 09 / 02.

Ata da primeira reunião extraordinária da Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa - Dois. Assembleia Geral, realizada às dez horas do dia quinze de setembro de dois mil e dois, no salão do barracão da Igreja São Miguel, localizada em Passa - Dois. Presentes senhor Valentim Szychta, senhor Air A. F. Murbad e moradores das comunidades de Passa - Dois, Jarafal dos Pretos e Marafigo, que, somados dão quarenta pessoas, cujas assinaturas estão no livro de presenças a parte. Pauta: a) Definição de o que é uma associação de moradores e produtores. b) Definição de o que é história, pois todo fato registrado em uma Associação entra para a história. c) Explicação dos tipos de reunião que são realizadas: mesa redonda, seminário, assembleia, encontro e palestra. d) Como se escreve uma ata. e) Funções de um(a) secretário(a). f) Escolha do nome da Associação, sendo colocados os seguintes: Associação de Moradores e Produtores São Miguel; Associação de Moradores e Produtores de Passa - Dois e Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa - Dois. Sendo escolhido, pelas pessoas presentes, o último nome, com sede em Passa - Dois. g) Escolha da diretoria provisória, primeiramente com seis pessoas: Presidente e vice-presidente, secretário(a) e vice-secretário(a), tesoureiro(a) e vice-tesoureiro(a). Ficando escolhidos pelos presentes, Presidente Gerson Kutz Valachenski e vice Jacir Topata, secretário(a) Evane de Fátima Valachenski Pierin e vice Mair Polato, tesoureiro(a) João Alceu Pierin e vice Jacir Polato. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e dada por encerrada a Assembleia Geral, que segue assinada pelos da diretoria: Gerson Kutz Valachenski - presidente; Jacir Topata - vice-presidente; Evane F. V. Pierin - secretário; Mair Polato - vice-secretária;

João Alan Pierin - tesoureiro; Jacin Polato - vice-tesoureiro;
Gerson R. Kalachewski, Jacaci Ropato, Evane F. V. Pierin,
Elair Polato Zaverne, João Alan Pierin, Jacin Polato.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LAPA - PARANÁ

78 203 841/0001-93

Apresentado no horário normal
prenotado sob n.º 30233 à pág.
na 04 do Protocolo A, n.º 04

Registrado sob n.º 1801
Anotado à fis. 264 do livro B-78
De

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Manoel Poltro, 2011
Centro - CEP 83.760

Lapa 02 de outubro de 2002

O OFICIAL

Certifico que o Selo de Autenticidade

IRIANA RIBEIRO DOS SANTOS

ESCREVENTE DO OFÍCIO

Selo 2

AH133614

Ata da segunda reunião extraordinária da Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passo-d'Ás. Assembleia Geral, realizada às 17:30 (dezoito e trinta horas), do dia 23/11/2002 (vinte e três de novembro de dois mil e dois), no barão da Igreja São Miguel de Passo-d'Ás. Presentes, o Acir A. F. Murbach e moradores da comunidade de Passo-d'Ás e comunidades vizinhas, que somam doze e nove pessoas, cujas assinaturas estão no livro de presenças à parte. Ponto: a) Apreciação do Estatuto da Associação de Moradores e Produtores de Passo-d'Ás, sendo feita a leitura do estatuto, explicação dos artigos e sua aprovação; b) Decisão da mensalidade do sócio-contribuinte, sendo colocada no primeiro mês uma contribuição voluntária e a partir dos demais meses R\$ 1,00 (um real), sendo a contribuição voluntária de no mínimo R\$ 1,00 (um real). Observação: Se dentro de seis meses, que será o prazo para a pessoa se associar, a mesma não o fizer, poderá ser cobrada já a pessoa interessada; c) A Contribuição poderá ser mensal ou anual. A decisão da Associação, foi decidida por votação,

sendo de cores: verde, vermelho, azul. Nada mais
havendo a tratar, foi a presente ata lavrada
e dada por encerrada a Assembleia Geral, que segue
assinada por: Presidente - Gerson Kutz Valachenski, Vice-
Presidente: Joacir Lopato, Secretário: ^{Evane F. V.} ~~Pierin~~ ^{Pierin}, ~~João Alceu Pierin~~ ^{João Alceu Pierin},
Pierin, vice-tesoureiro: Joacir Lopato; Gerson Kutz Valachenski;
Joacir Lopato; Evane F. V. Pierin, João Alceu Pierin, Joacir
Lopato.

1ª da terceira reunião extraordinária da Associação
e Moradores e Produtores São Miguel de Parnaíba. A
reunião Geral realizada às 10:30 h (dez e trinta horas),
do dia 05/01/03 (Cinco de janeiro de dois mil e três),
no barracão da Capela São Miguel de Parnaíba. Es-
tão presentes moradores do Parnaíba, Marabizo e
Fazenda dos Pretos, que somados dão trinta e cinco
pessoas, cujas assinaturas estão em livro a parte. Pau-
ta: a) Escolha do diretor executivo e três conselheiros e
orador, sendo escolhido o orador João Turchinski,
e conselheiros Cláudio Scheffer Biehl e suplente Antônio
do Socio Turchinski, 2º suplente Isvaldir Benedito Tu-
eira e suplente Maria Zela Hoffman e
3º conselheiro (titular) Fernando Margo e suplente
Tadeu Turchinski. b) Diretor esportivo Jirceu
Czysk e suplente Joacar Hammerschmidt, sendo
suplente do orador Guilherme Tadeu Kutz Vala-
hewski, todos escolhidos por indicação. Agora a
diretoria, conselheiros, oradores, diretor esportivo e
suplentes estão completos. b) Foi lido o nome das
pessoas que querem se associar, tendo um prazo de
três meses para associar-se, passando desse prazo,
deixa-se já. Cada associado pagou as mensalida-
des a quantia que desejou. Nada mais havendo a
tratar, foi a presente ata lida e dada por
encerrada a Assembleia Geral que segue assim

da pela diretoria: Presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretária, tesoureiro e vice-tesoureiro: Carlos K. Valachinski, José Roberto, Evandro F. S. Pierin, Alvin Polato, João Alceu Pierin, José Polato

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado no horário
prenotado sob n.º 41622
na 82 do Protocolo A, n.º

Registrado

sob n.º 403

Atestado

25 do livro A-09

78 203 841/0001-93

Cartório de Registro de
Títulos e Documentos

At. Manoel Pedro, 1111

CEP 55 700

Lapa 10 de março de 2004

O OFICIAL

Kelly Cristina Guslar

Registradora de Títulos

Ata da primeira Assembleia Geral da Associação de Moradores e produtores São Miguel de Passa-Dois, Assembleia Geral realizada às 15:00 h (quinze horas) do dia 13 de março de 2004 (treze de março de dois mil e quatro), no barracão da Igreja São Miguel de Passa-Dois. Presentes, moradores e associados da Comunidade do Passa-Dois e comunidades vizinhas que, somados são nove pessoas, cujas assinaturas estão no livro de presenças à parte. Pauta: a) decisão de onde vai ficar o computador quando a Cooperativa/Mista bem feitos, como a Associação ainda não tem sede, decide-se por indicação que o computador ficará na casa do presidente Gerson Kutz Valachinski b) prestação de contas: gastos com o registro da Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa-Dois, apresentações dos recibos, foram gastos com o registro das atas: R\$ Pedro Mendes contador 20,00, impressão das atas: 10,00 (dez reais); registro da primeira ata: 25,00 (vinte e cinco reais); registro da segunda ata e estatuto 72,00 (setenta e dois reais); livros e material 13,00 (treze reais); aviso de reunião: 24,00 (vinte e quatro reais), dando um total de gastos de 164,00 (cento e

presente e quatorzeais). c) pagamento das mensalida-
des atrasadas. Nada mais havendo a tratar,
foi a presente ata lida e dada por
encerrada a Assembleia Geral que segue assi-
nada pelo presidente Gerson Kutz, Valachewski,
secretaria Evane F. V. Pierin e Tesoureiro João Alan
Pierin: Gerson Kutz Valachewski, Evane F. V. Pierin, João Alan Pierin

Termo de abertura

Este livro contém 100 folhas tipograficamente impressas e que, a partir desta data está destinado para anotar as assinaturas dos presentes em reuniões e reuniões da Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa-Deus.

Erson R. Kalschauer
Presidente Provisório

Evangelina P. Pimenta
Secretária Provisória

Lapa, 15/09/2002

Esta Relação de nomes refere-se a participação dos moradores da Comunidade de Passo Dois na reunião de formação da Associação, neste dia 15/09/2002 (quinze de setembro do ano de dois mil e dois). Estes são os participantes conforme seguem as assinaturas:

- 1- Kleir P. J. Warkach
- 2- Valentin Sygelta
- 3- Gerson Ruty Kalachinski
- 4- Evair F. V. Pirin
- 5- João Ilau Pirin
- 6- João Polato Ruty
- 7- Gerson Ruty
- 8- Jureir Ruchest
- 9- Maria de Lourdes Zella Hoffmann
- 10- Dionísio Costa Zyuski
- 11- Luis Antônho Zyuski
- 12- Mônica do Rocio Afonso Maira
- 13- Maria Rosa Grose
- 14- Guilherme T. K. Valachinski
- 15- Elair Polato Zavarne
- 16- José Francisco Tzavarne
- 17- João Zyckinski
- 18- Orlando Ruty
- 19- Valdemar Cloto
- 20- Gomadeus Ruty
- 21- Ivanira Lima do Nascimento
- 22- Lenice Polato Zavarne
- 23- Sérgio da Silva Kossowski
- 24- Theodoro Knaut
- 25- Berruchito Zella
- 26- Antonio do Rocio Zyckinski
- 27- Benedito Zyckinski
- 28- Ali S. Pirin

- 29 Edmundo Kutz
30 José Bolo
37 Evolutio Benedito Teixeira
32 Ademir Bolo Kutz
23 Francisco Brant
34 José Omar Teixeira
35 Joacir Hammerschmidt
36 Dirceu Gzyl
37 José Francisco de C Brant
38 Domingos Neves
39 Antonio Kossow
40 Miguel Goll Bill

A relação a seguir refere-se a participação dos membros do Povo-Dão na reunião de aprovação do Estatuto da Associação de Moradores e Produtores de Povo-Dão, realizada no dia 23/11/2002 (vinte e três de novembro de dois mil e dois). Estes são os participantes conforme segue as assinaturas:

- 1 - Evam F. J. Pierin
- 2 - Kossow W. Volochinski
- 3 - João Paulo Pierin
- 4 - Guilherme Volochinski
- 5 - José Roberto
- 6 - Lúcio Rubens
- 7 - Dejanir Costa Gusk
- 8 - Vânia P. Soares
- 9 - Povo Gabriel Grein
- 10 - José Francisco de C Brant
- 11 - Benedito Povo da Silva
- 12 - José Bolo Kutz
- 13 - Silvio Zillo
- 14 - Claudio Amato
- 15 - Luiz Goll Volochinski

- 16 - Benedito B Teixeira
- 17 - Jaci Polato
- 18 - Euclimaro P. Zaverme
- 19 - José Fernando R de Lencargo
- 20 - José Benício Tames Zaverme
- 21 - Elnar Antonio de TE Valochenski
- 22 - Dirceu Czech
- 23 - Gato Suchinski
- 24 - Sérgio da Silva Kossowski
- 25 - César de S. da Silva Kossowski
- 26 - José Hamerschmidt
- 27 - José Gomes Teixeira
- 28 - Vir A F Kossowski
- 29 -
- 30 -

A relação de nomes a seguir refere-se a participações dos moradores de Paraíso, Marafico e Faxinal dos Pretos na reunião de filiação dos futuros associados à Associação de Moradores e Produtores de Paraíso, realizada no dia 05/01/03 (cinco de janeiro de dois mil e três). A seguir seguem as assinaturas:

- 1 - Jaci Polato
- 2 - Benedito Teixeira
- 3 - Jaci Polato
- 4 - Jaci Polato Zaverme
- 5 - Alceu Hoffmann
- 6 - Guilherme T K Valochenski
- 7 - Gato Suchinski
- 8 - (Clandio)
- 9 - Antonio da Rosa Suchinski
- 10 - José Carlos Haming
- 11 - Dirceu Czech
- 12 - Benedito Ulla

- 13 - Theodoros Hyant
- 14 - Tadeu R. Lapeta
- 15 - Lucimara Polato Z.
- 16 - José Fernando R. de Lamargo
- 17 - Antonio Nitz
- 18 - João Polato Nitz
- 19 - Antonio Carlos Silveira
- 20 - Miguel Sanches de Mello
- 21 - Maria de Lourdes Zella Hoffmann
- 22 - Evane F. J. Pivim
- 23 - João Paulo Pivim
- 24 - Kazuo H. Velchanski
- 25 - Orlando Nitz
- 26 - Rodrigo José Volschinski
- 27 - Jovani Hummel
- 28 - José Francisco T. Zarone
- 29 - José Carlos Teixeira
- 30 - Pedro Polato
- 31 - Ivone W. Pivim

A relação a seguir refere-se a participação dos moradores, pais e filhos na 1ª (primeira) Assembleia Geral de Associação de Moradores e Produtores São Miguel do Iguape, realizada no dia 13 de março de 2009, às 15h (quinze horas), (treze de março de dois mil e nove às quinze horas). Estes são os participantes conforme segue as assinaturas:

- 1 - Evane F. V. Pivim
- 2 - João Paulo Pivim
- 3 - Jovani Hummel
- 4 - Kazuo Velchanski
- 5 - João Polato Nitz
- 6 - João Volschinski

7. yosi Eranino de C. Prout

8. Benson Kuty Volochenski

9. Diveren Czeka

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 37
[Handwritten signature]

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.201.770/0001-89	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES SAO MIGUEL DE PASSA DOIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO PASSA DOIS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 83.750-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO LAPA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **23/04/2004** às **08:19:34** (data e hora de Brasília).

Voltar

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI Nº 08/2006

AUTOR: VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES SÃO MIGUEL DE PASSA DOIS LOCALIZADA NESTA CIDADE DA LAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO ÍTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 22 DE MARÇO DE 2006


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

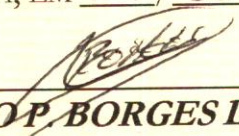
RECEBI O PROJETO EM 24 / MARÇO / 2006.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
VER. LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

LAPA, EM 24 / 03 / 2006.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
39
[Handwritten signature]

RELATOR: VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES
DA SILVEIRA

PARECER N.º 09/06

ANTEPROJETO DE LEI N.º 08/2006

AUTORIA: MARCO ANTONIO BORTOLETTO

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa Dois localizada nesta cidade da Lapa, e dá outras providências.

PRAZO: 31/03/2006

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
PR
35
[Handwritten signature]

I) RELATÓRIO

O Nobre Vereador Marco Antônio Bortoletto apresentou à consideração da Câmara Municipal da Lapa, o Anteprojeto de Lei nº08/2006, que declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa Dois, neste Município.

II) FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se justifica nos relevantes trabalhos desenvolvidos pela presente associação, principalmente quanto à prestação de apoio ao cidadão residente na comunidade de Passa Dois.

III) CONCLUSÃO

Verificamos primeiramente, que o Anteprojeto de Lei obedece à técnica legislativa exigida.

Quanto ao mérito a regulamentação em questão é viável por ter apresentado os requisitos necessários, como a entidade estar legalmente constituída, ter personalidade jurídica, e demonstrar efetivo e contínuo

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

34
F.L.S. Nº

funcionamento, conforme nos mostram as atas e demais documentos anexados.

Por fim, a matéria atende prioritariamente aos princípios da legalidade e interesse público.

Nestes termos, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo ao Douto Plenário a apreciação deste parecer, a quem caberá a decisão final.

Atenciosamente.

Lapa, 27 de março de 2.006.


LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

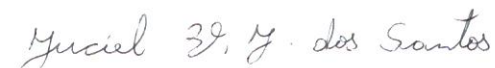
Vereador-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e
Redação


MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO

Vereador – Membro

Em, ____/____/2006.





JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Vereador – Membro

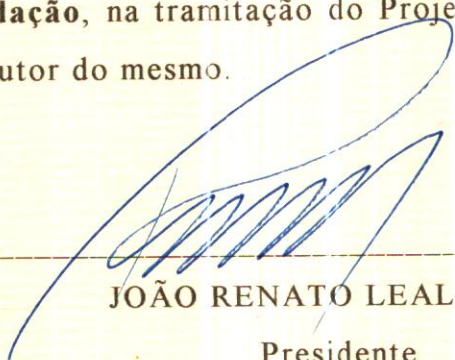
Em 31/03/2006.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 08/2006

AUTOR: VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO.

SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES SÃO MIGUEL DE PASSA DOIS LACALIZADA NESTA CIDADE DA LAPA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador **MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS** para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do Projeto de Lei referido, em substituição ao autor do mesmo.



JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 38/2006

Ref. AnteProjeto de Lei nº 08/2006

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa Dois, localizada nesta cidade da Lapa, e dá outras providências.

Trata o AnteProjeto de Lei em epígrafe, de proposição para ser declarado de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa Dois, constituída como pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.201.770/0001-89, sem fins lucrativos.

O início de suas atividades data de 10/03/2004, perfazendo, assim, mais de um ano de funcionamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 1071 de 09 de abril de 1991.

[Handwritten signature]

Verificamos que os seus dirigentes e demais membros não são remunerados, conforme consignado no art. 13º, § 2º, do seu Estatuto Social.

Os requisitos essenciais para a concessão dessa declaração, quais sejam, personalidade jurídica, (Registro de Pessoas Jurídicas), tempo de atividade, ata de eleição da Diretoria, Cartão atualizado do CNPJ e a não remuneração de seus membros, estão presentes nessa Associação.

Quanto aos objetivos da Associação em comento, no que diz respeito aos benefícios trazidos à comunidade, esses são de notório conhecimento, não cabendo-nos fazer ressalva alguma.

Os documentos anexos ao AnteProjeto de Lei, bem como a justificativa apresentada, leva-nos a crer que o mesmo está em condições de ser analisado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer

Lapa, 03 de abril de 2006.

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

PROJETO DE LEI Nº 22/2006

Autor: Vereador Marco Antonio Bortoletto

Súmula: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES SÃO MIGUEL DE PASSA DOIS localizada nesta cidade da Lapa, e dá outras providências.

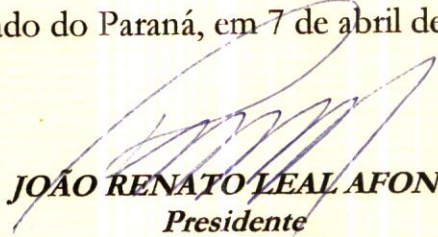
O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES SÃO MIGUEL DE PASSA DOIS, localizada em Passa Dois, nesta Cidade da Lapa, associação beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.201.770/0001-89.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES SÃO MIGUEL DE PASSA DOIS, fica com o *Mínus* de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das suas atividades, conforme determina a Lei Municipal nº 1071 de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2006


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário